

Lei Municipal nº 797/92

Síntula: Autoriza o Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal Nova Horizonte a adquirir por compra área de Ter-

Em data de 07/11/92 ras rural e dá outras providências.

Página 08

Sabe-se, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchavan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, 01 (um) alqueire de Terras rurais, localizado na Fazenda Campina Bela, de propriedade de Manoel Litoriano Fonseca dos Santos.

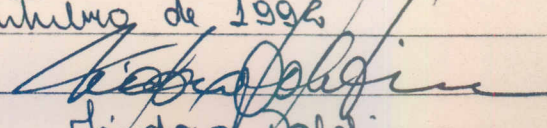
Art. 2º - A referida área servirá para exploração de uma pedreira nela constante, destinada a retirada de pedras para a execução de calçamento com pedras irregulares nas localidades de Bela Vista, Potão, Novo Verde e sede do Município.

Art. 3º - O valor a ser pago pela referida área é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e o pagamento será efetuado logo após a aprovação desta Lei.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio Público a referida área.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 1992


Izidoro Dalchavan
Prefeito Municipal